



CONTRATO Nº 263 /2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE.

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro; inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, tem sua sede à Rua Hilda Bergo Duarte, n.º 81 - Centro; Dourados - MS, CEP: 79.806-020 inscrita no CNPJ sob o n.º 03.604.782/0001-66, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Srª Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 - Bairro: Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Wesley Macêdo Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 715.687.941-34 e R.G n.º: 4344653 DGPC - GO, domiciliado na cidade de Dourados - MS.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 114/2023, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 050/2023, Contrato n.º.263/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FÊMUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800937-74.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 194/2023."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir com todas as obrigações constante no "aceite", conforme ofício n.º.096/2023/NLC referente aos AUTOS Nº. 0800937-74.2023.8.12.0029. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- II. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- III. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa por Justificativa de licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$35.386,12 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**. Serviços a serem prestados pela empresa vencedora:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. unit.	Valor total
001	001	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	R\$ 16.866,12	R\$ 16.866,12
001	002	SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA	SRV	1,00	R\$3.420,00	R\$3.420,00
001	003	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRURGICO DURANTE INTERNAÇÃO	SRV	1,00	R\$11.600,00	R\$11.600,00
002	001	MATERIAL CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00
VALOR TOTAL:						R\$35.386,12

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado previamente a execução do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

124

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Execução de serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões.:

- I - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- II - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos valores no serviço executado, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 17/04/2023.

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 033/2023.

(Representante legal da contratante)

Wesley Macêdo Ferreira

CPF: 715.687.941-34

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE.

CNPJ: 19.080.416/0001-95

(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Arles Basílio Ramires

Servidor Público Municipal

Matrícula: 9398-0

Nayara Izabela Artemon Pereira da Silva

Gerente de Núcleo de Licitações

e Contratos

Portaria 67/2023

Maria Izabel Sespede Flores

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 8213-9



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº.263/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 050/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023.

EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIACAO BENEFICIENTE DOURADENCE, Inscrita no CNPJ: 03.604.782/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FÊMUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800937-74.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 194/2023.

a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato nº.263/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matricula	Nome:	Matricula
SAÚDE	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0

Art. 2º.São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais ou instrumento equivalente e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 15 de Abril de 2023.

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023

Rosecler Bezerra dos Santos

Matricula: 2311-6
Fiscal Titular

Luciane Lauterio Debarba

Matricula: 6265-0
Fiscal Suplente

2061-3 ;

IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2023.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2582/2023

PROCESSO Nº 227 / 2022 - PREGÃO Nº 99 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88 / 2022, FAVORECIDO: **M. GIROLDO DECORA LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **6.543,70** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390.30.00.00 - DATA: 05 / 04 / 2023.

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRÍCULA: 8722-0 ;

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2888/2023

PROCESSO Nº 371 / 2022 - PREGÃO Nº 175 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07 / 2023 - FAVORECIDO: **PRIMUS MAGAZINE LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **3.529,92** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390.30.00.00 - DATA: 19/04/2023.

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774 - 2

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRÍCULA: 8722-0

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2510/2023

PROCESSO Nº 362 / 2022 - PREGÃO Nº 169 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011 / 2023 - FAVORECIDO: **R. G. PINHEIRO - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **839,00** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390.30.00.00 - DATA: 03/04/2023.

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774-2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRÍCULA: 8722-0

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2571/2023

PROCESSO Nº 10 / 2022 - PREGÃO Nº 07 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28 / 2022. FAVORECIDO : **MSS DE ALMEIDA - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **569,16** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390.30.00.00 - DATA: 05/04/2023.

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SILVANA NASCIBENI MALDONADO - MATRÍCULA: 8775-0 ;

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023.

PROCESSO: 114/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** : 050/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
EMPRESA VENCEDORA : **ASSOCIAÇÃO BENEFEICENTE DOURADENSE, CNPJ: 03.604.782/0001-66.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FÊMUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800937-74.2023.8.12.0029, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 194/2023.

PRazo DE VIGêNCIA: 14/04/2023 a 13/10/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 35.386,12 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - DOTAÇÃO: 10.01.00 10. 122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R.1043).

ASSINAM: A **Sra. MARIANA CRUZ ROSADA**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023 (pela contratante) e o **Sr. WESLEY MAGÊDO FERREIRA**, CPF: 715.687.941-34 (pela contratada).

DESIGNAÇÃO DE FISCALS DO CONTRATO:

* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: 2380-2 (Fiscal Titular) e **Luciane Lauterio Debatista**, Matrícula: 6265-0 (Fiscal Suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

NAVIRAÍPREV

PORTARIA 012/2023-NAVIRAÍPREV

Extinque a Aposentadoria Compulsória d o Sr. **WALTER SANTINE**, e dá outras providências. O Diretor-Presidente em exercício da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. Em virtude do falecimento d o Sr. Walter Santine , ocorrido em 15 de agosto de 2022 e o mesmo não possuir nenhum dependente, extinguir o benefício de Aposentadoria Compulsória , concedido através da Portaria 06 /20 02/ FUNPREV , de 07 de outubro de 20 02, a partir de 16 (dezesseis) de agosto de 20 22.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Providência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 20 23 .

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor r-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 268, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Interrompe a pedido, a licença para trato de assuntos particulares, concedido ao servidor **Cleinaldo Gomes da Silva**.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R.E.SOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da **Portaria n.º 549, de 13 de outubro de 2021**, ao servidor **Cleinaldo Gomes da Silva**, matrícula n.º 3557-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de **04 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 03 de maio de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 051/2023

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.
EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Exonerar o Servidor Paulo Sérgio Ribeiro, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, a contar do dia 04 de maio de 2023.

II - Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamentação o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de maio de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA